

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**PORTARIA Nº 1.407, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, nomeado pelo Decreto Presidencial de 22-10-2018, publicado no Diário Oficial da União em 23-10-2018, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Criar a Coordenação de Capacitação e Qualificação de Pessoal (CCQP-RE), vinculada à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas (DDP-RE), com as seguintes atribuições e competências:

- I - planejar e executar o Programa de Ambientação de novos servidores;
 - II - planejar e executar cursos de capacitação para os servidores do IFPB, mediante levantamento de necessidades das diversas Unidades Organizacionais, como também constante na Avaliação de Desempenho dos servidores;
 - III - gerenciar a promoção de eventos de capacitação ofertados por Escolas de Governo, no IFPB;
 - IV - emitir certificados dos cursos de capacitação, promovidos pela Diretoria;
 - V - emitir parecer e portaria nos processos administrativos de concessão de progressão por capacitação e incentivo à qualificação;
 - VI - analisar pleitos individuais, dos servidores da Reitoria, ou coletivos referentes à ajuda de custo para participação em eventos de capacitação;
 - VII - analisar pleitos, dos servidores da Reitoria, sobre licença capacitação e afastamento para pós-graduação;
 - VIII - acompanhar, até sua conclusão, os servidores da Reitoria em licença para capacitação na observância da legislação e das normas que regem o assunto;
 - IX - realizar parceria com outros setores ou órgãos na oferta de cursos de capacitação, dentro ou fora do País;
 - X - Assessorar a Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas em sua área de atuação;
 - XI - emitir relatório anual das atividades desenvolvidas, disponibilizando-o aos diversos órgãos da Instituição;
 - XII - desempenhar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.
- Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS**PORTARIA Nº 1.867, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 2318/2019, de 23-10-2019, publicada no DOU em 25-10-2019, Seção 1, fls. 50 e tendo em vista o que consta do Processo nº, 23087.001234/2020-19, resolve:

Prorrogar pelo período de 24-12-2021 a 23-12-2022, a validade do Processo Seletivo para Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro no Instituto de Ciências da Natureza - ICN/ Sede -Alfenas - MG, realizado por meio do Edital nº 13/2020 - Vaga A, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 88/2020, de 22-12-2020, publicado no DOU de 24-12-2020, Seção 3, fls. 90.

JULIANA GUEDES MARTINS

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1.188, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, conforme Edital nº 03/2019, publicado no DOU de 29/11/2019.

Campus: Salvador	Unidade: Escola de Nutrição
Departamento: Ciência dos Alimentos	Área de Conhecimento: Ciência da Nutrição e Alimentação (Técnica Dietética)
Classe: Adjunto A	Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.054228/21-93	Vagas Ampla Concorrência: 01
Ord Classif Geral	Nome
1º	Ana Claudia Mazzone

Campus: Salvador	Unidade: Escola de Administração
Departamento: Administração	Área de Conhecimento: Gestão do Desenvolvimento
Classe: Adjunto A	Regime de Trabalho: 20 horas
Processo: 23066.054193/21-92	Vagas Ampla Concorrência: 01
Ord Classif Geral	Nome
1º	Morgana Gertrudes Martins Krieger

Campus: Salvador	Unidade: Escola de Administração
Departamento: Administração	Área de Conhecimento: Gestão Pública
Classe: Adjunto A	Regime de Trabalho: 20 horas
Processo: 23066.054146/21-49	Vagas Ampla Concorrência: 01
Ord Classif Geral	Nome
1º	Lindomar Pinto da Silva

Campus: Salvador	Unidade: Instituto de Psicologia
Departamento: Coordenação Acadêmica	Área de Conhecimento: Psicologia Organizacional e do Trabalho
Classe: Adjunto A	Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.044274/21-84	Vagas Ampla Concorrência: 01
Ord Classif Geral	Nome
1º	Juliana Aparecida de Oliveira Camilo
2º	Fernanda de Souza Brito

Campus: Salvador	Unidade: Faculdade de Medicina da Bahia
Departamento: Medicina Interna e Apoio Diagnóstico	Área de Conhecimento: MED B25 - Módulo Clínico III, MED B29 - Módulo Clínico IV, MED B43 - Módulo Clínico V, MED B60 - Monografia IV, MED229 - Internato I em Clínica Médica e MED 243 - Internato II em Clínica Médica
Classe: Assistente A	Regime de Trabalho: 20 horas
Processo: 23066.047902/21-83	Vagas Ampla Concorrência: 01
Ord Classif Geral	Nome
1º	Olivia Carla Bomfim Boaventura
2º	Gustavo Luiz Behrens Pinto
3º	João Gabriel Rosa Ramos
4º	Luiz Pereira de Magalhães
5º	Bruna Brandão Barreto

DENISE VIEIRA DA SILVA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 810/DDP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

A Diretora, em exercício, do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.044613/2021-44 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Psicologia - PSI/CFH, instituído pelo Edital nº 84/2021/DDP, de 22 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 201, Seção 3, de 25/10/2021.

Campo de conhecimento: Psicologia/ Psicologia Social.

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média final
1º	Bruna Krimberg von Mühlen	9,40
2º	Tiago Regis de Lima	9,09
3º	Daniel Kerry dos Santos	9,02
4º	Simone Jörg	8,57
5º	Hellen Fonseca de Sousa da Costa Vale	8,56

PAULA DEBIASI REYNAUD

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**PORTARIA Nº 195, DE 30 NOVEMBRO DE 2021**

Avaliação de Propostas de Cursos Novos - APCN - de Pós-Graduação stricto sensu.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, pela Resolução CNE/CES nº 7, de 11 de dezembro de 2017, pela Portaria MEC nº 321, de 5 de abril de 2018, e pela Portaria Capes nº 182, de 14 de agosto de 2018, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Disciplinar o processo de Avaliação de Propostas de Cursos Novos - APCN - que envolve:

- I - proposta;
- II - submissão;
- III - avaliação;
- IV - pedido de reconsideração;
- V - recurso;
- VI - resultado;
- VII - início do funcionamento.

Art. 2º A submissão de propostas de cursos novos aplicar-se-á para programas acadêmicos e profissionais, nos níveis de mestrado e/ou doutorado.

§1º Proposta de curso novo vinculada a programa existente deverá pertencer à mesma modalidade: acadêmico ou profissional.

§2º É permitido o envio de proposta de cursos novos para mestrado na modalidade a distância, conforme legislação em vigor.

Art. 3º Instituições interessadas no envio de proposta de curso novo e que não tenham acesso à Plataforma Sucupira, deverão realizar um cadastro prévio na Capes.

Parágrafo único. As instituições interessadas deverão enviar um e-mail para cadastroes@capes.gov.br, com as seguintes informações:

- I - informações da instituição, campus ou polo:
 - a) nome;
 - b) CNPJ;
 - c) sigla, se houver;
 - d) número do e-MEC, se houver;
 - e) status jurídico (estadual, federal, municipal ou particular);
 - f) página na Internet, se houver;
 - g) endereço completo;
 - h) e-mail institucional;
 - i) telefone.

II - informações da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou equivalente:

- a) nome;
- b) CPF;
- c) e-mail;
- d) documento comprobatório.

III - informações do dirigente máximo da instituição:

- a) nome;
- b) CPF;
- c) e-mail;
- d) documento comprobatório.

CAPÍTULO II

PROPOSTA

Art. 4º As propostas de cursos de mestrado e/ou doutorado deverão atender aos requisitos gerais definidos pelo Conselho Técnico Científico da Educação Superior - CTC-ES, para toda e qualquer área de avaliação e aos critérios e parâmetros específicos da área de avaliação a que elas se vinculem, disponibilizadas no Documento Orientador da Avaliação de Propostas de Cursos Novos (APCN), no Portal da Capes.

Parágrafo único. No caso de propostas na modalidade a distância, dever-se-ão seguir também as orientações dispostas na legislação vigente sobre o tema.

Art. 5º São requisitos gerais aplicáveis às propostas de cursos novos submetidas à avaliação da Capes:

- I - alinhamento da proposta ao planejamento estratégico institucional;
- II - previsão da proposta no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no processo de avaliação institucional da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Instituição de Ensino Superior (IES);
- III - adequação e justificativa da proposta ao desenvolvimento regional ou nacional e sua importância econômico-social;

VI - clareza e consistência da proposta, que deve apresentar informações detalhadas sobre os objetivos; a coerência entre a área de concentração, linhas de pesquisa/atuação e projetos; e a estrutura curricular, disciplinas e referencial bibliográfico;

V - clareza dos critérios adotados para seleção de alunos, quantitativo de vagas, justificativas para o perfil da formação pretendida e perfil do egresso;

VI - comprovação de que o grupo proponente possui competência e qualificação acadêmica, didática, técnica e/ou científica vinculadas ao objetivo da proposta;

VII - quadro de docentes permanentes que, em número, regime de dedicação ao curso e qualificação, permita assegurar a regularidade e a qualidade das atividades de ensino, pesquisa e orientação;

VIII - indicação de até cinco produções intelectuais (bibliográfica, artística e/ou técnica) de cada docente permanente, criadas nos cinco anos anteriores ao da apresentação da proposta, conforme disposição do Documento Orientador da APCN;

IX - infraestrutura de ensino e pesquisa adequada para o desenvolvimento das atividades previstas, no que se refere a instalações físicas, laboratórios e biblioteca;

